

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Iza Maria Perend Secretária Executiva Mat. SIAPE 2039061

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROAD Nº 44/2017, de 04 de agosto de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico Nº 302/2017 - SECC, de 28 de julho de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato nº 91/2017;

CONSIDERANDO o Contrato 91/2017 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA e a empresa GSM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, nos termos do RDC Eletrônico Nº 91/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços remanescentes da Construção do Restaurante Universitário da UFERSA, no câmpus de Angicos/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores Ilana Maria Barros (Titular) e Emanuel Carvalho Rebouças (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.
- Art. 2º Designar os servidores José Ricardo de Albuquerque Barbosa (Titular) e Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.
- **Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.
- **Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 31 de julho de 2017.

Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa Pró-Reitora de Administração